




RQ 492 / 2019
REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Iolando e outros)

L I D O
Em, 08 / 05 / 2019

Secretaria Legislativa

**Requer o registro de criação da
Frente Parlamentar de apoio à
Integração Brasil – Japão.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com amparo na Resolução nº 255/2012, requero o registro da Frente Parlamentar de apoio à Integração Brasil – Japão, composta pelos ilustres Pares signatários deste Requerimento e por aqueles parlamentares que vierem a aderir.

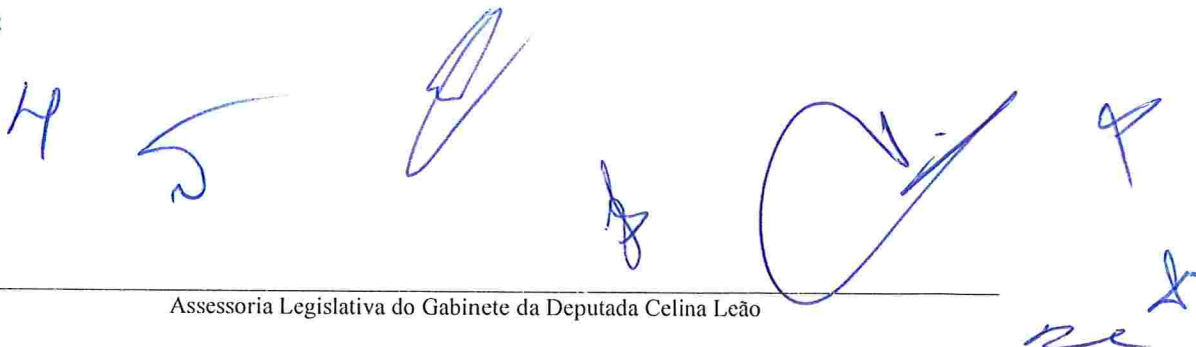
JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 492 / 2019
Folha Nº 01 B

O registro da Frente Parlamentar de apoio à Integração Brasil – Japão, tem como fundamento e objetivos apoiar iniciativas para o estreitamento das relações bilaterais Brasil – Japão, bem como incentivar a criação de projetos que vise facilitar acordos bilaterais de cooperação entre as duas nações.

A comunidade japonesa do Distrito Federal (estimada em 8 mil nikkeis) organiza-se em uma federação, da região Centro-Oeste, que congrega associações e outras entidades. Também houve um grande crescimento do interesse de brasileiros pela cultura, tradições, estilo de vida e a culinária do Japão.

Brasil e Japão sempre mantiveram boas relações, apesar da grande distância geográfica. A importância do Japão no cenário mundial é uma razão considerável a justificar a criação de estímulos para as trocas entre os integrantes das duas nações.



SECRETARIA LEGISLATIVA
08/05/2019 10:00
470592



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Iolando - PSC



A Frente Parlamentar de apoio à Integração Brasil – Japão facilitará o encurtamento das distâncias entre os dois países, quebrando os preconceitos, buscando desenvolver a troca de informações em áreas importantes para ambos os países.

Por fim, as potencialidades decorrentes dos benefícios advindos dessa cooperação merecem certamente a atenção desta Casa, a fim de intensificar as relações internacionais da capital da República e a agenda de debates entre os dois países.

Diante do exposto, é que contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, em

Deputado Iolando de Almeida – PSC

Deputada Arlete Sampaio – PT

Deputado Chico Vigilante – PT

Deputado Cláudio Abrantes – PDT

Deputado Delmasso – PRB

Deputado Fábio Félix – PSOL

Deputado Agaciel Maia – PR

Deputado José Gomes – PSC

Deputada Júlia Lucy – NOVO

Deputado Daniel Donizet – PRP

Deputado Robério Negreiros – PSD

Deputado Rafael Prudente - MDB

Deputado Valdelino Barcelos – PP

Deputado Roosevelt Vilela – PSB

Deputado Eduardo Pedrosa – PTC

Deputado Hermeto – PHS

Deputada Jaqueline Silva – PTB

Deputado Jorge Viana – PODEMOS

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 492 / 2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Iolando - PSC




Deputado Leandro Grass – REDE

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT

Deputado João Cardoso – AVANTE


Deputada Telma Rufino – PROS

Deputado Martins Machado – MDB

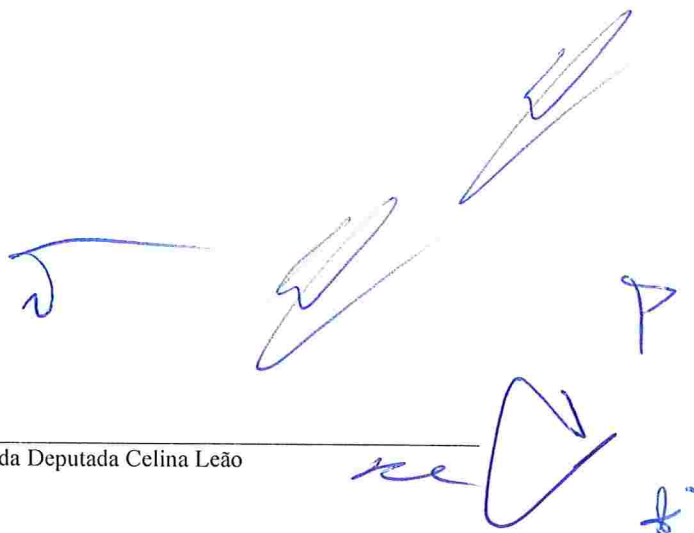
Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 492 / 2019
Folha Nº 03



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO
BRASIL - JAPÃO

Aos 24 dias do mês de abril de 2019, às 17:30 horas, reuniram-se no gabinete 21 da Câmara legislativa do Distrito Federal os Senhores Deputados e as Senhoras Deputadas que subscrevem esta ata para a criação da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL – JAPÃO, que tem por objetivo apoiar iniciativas para o estreitamento das relações bilaterais Brasil – Japão, bem como incentivar a criação de projetos que visem facilitar acordos bilaterais de cooperação entre as duas nações. Com a palavra o deputado Iolando Almeida declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida foi aprovado o Estatuto, anexo a esta Ata. Ficou definido por consenso que a representação da Frente Parlamentar será exercida pelo Deputado Iolando Almeida, que ficará encarregado de promover os atos necessários para a definição da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados Distritais fundadores da Frente. 

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 492 / 2019
Folha Nº 048





ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE
APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL - JAPÃO

I - DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º - A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL-JAPÃO, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e tem sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL-JAPÃO tem como fundamento e objetivos:

- a) Estreitar as Relações Bilaterais entre Brasil Japão;
- b) Apoiar e incentivar a criação de projetos que vise à desburocratização, a livre iniciativa, o estabelecimento de acordos bilaterais de comércio entre as duas nações;
- c) Promover o intercâmbio entre os parlamentos visando o aprimoramento recíproco das atividades parlamentares e governamentais;
- d) Acompanhar quaisquer outras propostas que possam surgir ao longo dos trabalhos a serem realizados por esta Frente Parlamentar;
- e) Acompanhar a tramitação de matérias no Legislativo que tratem sobre a relação bilateral Brasil Japão.

III - DOS MEMBROS

Art. 3º - A FRENTE PARLAMENTAR BRASIL JAPÃO é constituída no âmbito da Câmara Legislativa sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como Membros os Deputados Distritais que subscrevam a Ata de Fundação;
- b) Ainda como Membros os Deputados Distritais que subscreverem o termo de Adesão após o registro da Frente;
- c) Como colaboradores, os órgãos e entidades representativas do Japão, e representantes da sociedade civil;
- d) Ainda como colaboradores os Ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente;

Parágrafo Único - A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL-JAPÃO poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades, a representantes de entidades relacionadas às relações bilaterais entre Brasil e Japão, a pessoas da sociedade em geral que se destaquem na atuação em favor dos objetivos da Frente.

IV- DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL-JAPÃO será composta pelos seguintes órgãos:

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 492 / 2019
Folha Nº 05

7
[Handwritten signatures and initials]



- a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos, desde que eleitos para os diversos cargos;
 - b) Coordenação Executiva, integrada pelo Presidente, Vice-presidente Executivo, e 1 Secretário.
 - c) Conselho consultivo, formado por representantes e entidades representativas do Japão e demais organismos interessados na relação bilateral Brasil Japão;
- Parágrafo Único: A coordenação Executiva poderá escolher, dentre os servidores da Câmara dos Deputados, funcionários do quadro de Secretários Parlamentares ou pessoa devidamente credenciada nos termos do Regimento Interno, mais 1(um) Secretário Executivo para auxiliar nas atividades e nos trabalhos desta Frente.

V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar;
- b) Eleger e dar posse aos membros da Coordenação Executiva;
- c) Examinar e referendar, se for o caso, os atos praticados pela Coordenação Executiva;
- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da Frente Parlamentar Brasil Japão;
- e) Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em local a ser definido pela Coordenação Executiva e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL-JAPÃO.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com metade de seus membros e, em segunda convocação, cinco minutos após a primeira, com qualquer número de seus membros.

Art. 8º - O quórum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes

Art. 9º - Compete a Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Representar a Frente em compromissos no Exterior;
- d) Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos Públicos ou entidades Privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas em favor das relações bilaterais.
- f) Praticar todos os atos administrativos em favor da Frente. e

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 492 / 2019
Folha Nº 06



Art. 10º - O quórum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.

Art. 11º - Os mandatos da Coordenação Executiva têm duração de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 12º - Compete ao Conselho Consultivo:

a) Representar a Frente Parlamentar em eventos fora do âmbito da Câmara Legislativa, caso seja necessário;

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL- JAPÃO, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 14º - O presente Estatuto entra em vigor na nesta data, sendo homologada na primeira reunião de constituição da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À INTEGRAÇÃO BRASIL-JAPÃO. *e*

Setor Protocolo Legislativo
RO Nº *492 / 2019*
Folha Nº *07*

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 492/19.

Autoria: Deputado (a) Iolando Almeida (PSC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 09/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RO Nº 492 / 2019

Folha Nº 08